



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Telma Rufino**

L I D O

IND 12100/2017

Em 21/9/17

**INDICAÇÃO nº**  
**(Autora: Deputada Distrital Telma Rufino)**

Secretaria Legislativa

**SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR GOVERNADOR DO  
DISTRITO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DA COMPANHIA  
ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-  
CEB, A ADOÇÃO DE MEDIDAS  
PARA REGULARIZAÇÃO DE  
FORNECIMENTOS DE PONTOS  
ELÉTRICOS RESIDENCIAIS  
INDIVIDUAIS NO  
ASSENTAMENTO AGUILHADA,  
EM SÃO SEBASTIÃO – RA XIV.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB a regularização de fornecimentos de pontos elétricos residenciais individuais nas residências do Assentamento Aguilhada, em São Sebastião – RA XIV;

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de justa reivindicação dos moradores do Assentamento Aguilhada, em São Sebastião – RA XIV, pois pleiteiam a adoção de medidas para a regularização de pontos elétricos residenciais individuais, com a instalação de relógios de medição de consumo. Atualmente as instalações se dão de maneira precária e indiscriminada, o que favorece a instalação de "gatos elétricos" e põe em risco a segurança e a integridade da comunidade.

Ante o exposto, em se tratando de justo pleito, que visa a melhoria na qualidade de vida de nossa comunidade, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões, em de setembro de 2017

**Telma Rufino – PROS**  
**Deputada Distrital**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12100/2017

Folha Nº 01





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 25 de setembro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial